

REFERÊNCIAS	ASSUNTO: Declínio de atribuição em matéria objeto de Enunciado	DELIBERAÇÃO/DATA: 10ª Sessão Ordinária; 12 de dezembro de 2013	PROC. Nº / BASE LEGAL:
--------------------	--	---	-------------------------------

TEXTO:

Prescinde de homologação o declínio de atribuição reconhecido em procedimento preparatório ou em inquérito civil com base em enunciado expresso da 3ª Câmara, comunicando-se a esta, por ofício, a remessa dos autos diretamente ao Ministério Público com a atribuição para atuar.

JUSTIFICATIVAS (resumo da posição do Colegiado)

Por meio dos enunciados o Colegiado expressa certo entendimento sobre determinado tema e pode, ainda, firmar matéria repetitiva.

O enunciado se dirige aos procuradores naturais, com o propósito de os integrar em torno de entendimento não vinculativo, como referência ou orientação, aplicável a casos concretos.

Dessa forma, a revisão da decisão de declínio de atribuição em procedimento preparatório ou inquérito civil, proferida pelo membro atuante na origem, pautada em entendimento do Colegiado expresso por meio de enunciado não é necessária e poderia, também, comprometer a celeridade na apuração dos fatos.

Na citação do Enunciado, favor indicar as referências acima.